

A Comissão de Monitoramento e Avaliação , dentro de suas atribuições exaradas pela Portaria nº 603/19, registrando a ausência do Alan Nunes Marques , que se encontra de férias fora da cidade. A comissão justifica a inexigibilidade do Chamamento Público do Edital CMDCAA nº 01/2024. Sendo efetuadas as seguintes considerações:

A entrada em vigor da Lei nº. 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório do Terceiro Setor”, regula o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

A Lei estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra de chamamento público.

No entanto, a regra de Chamamento Público pode ser considerada inexigível nas hipóteses definidas na legislação de regência. O art. 31, inciso VI, da Lei nº. 13.019/2014 traz a previsão da dispensa, nos seguintes termos:

**Art. 31.** Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Vale salientar que é de extrema importância a implantação do Projeto Recalculando Rotas , tendo em vista o referido projeto trazer em sua essência , o atendimento aos adolescentes em medidas socioeducativas em consonância com o SINASE , e a dificuldade destacada na rede pública para atender a crescente demanda de atendimento. Cabe ainda mencionar que o referido projeto , foi apresentado logo após o Programa Amigo de Valor prorrogar o prazo de sua inscrição para o dia 17 de maio de 2024. O referido projeto foi aprovado pelo Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araruama; a entidade é devidamente cadastrada e legalizada no CMDCAA E NO COMASO , capaz de executar o objeto da parceria e guardar a expertise necessária para o atingimento das metas propostas pelo Programa Amigo de Valor e do CMDCAA.

**A parceria compreende o fato do Projeto Cana Viva , entidade sem fins lucrativos ,que desenvolverá o trabalho de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa assim determinadas pelo judiciário e com essa intenção visa fortalecer a rede de atendimento , construindo um atendimento conjunto com diversos órgãos públicos municipais , garantindo assim a integralidade do atendimento a essa demanda .**

A Comissão de monitoramento e avaliação julgou adequadas os objetivos, a justificativa e o cronograma de execução da parceria, aprovando o Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho apresentado é específico e a entidade cumpre satisfatoriamente o caráter social para a efetivação e consolidação do objetivo da parceria, referendando-se que as metas pretendidas só

poderão ser alcançadas pela continuidade do projeto a ser cumprido pelo Projeto Cana Viva .

A parceria proposta contemplará o distrito de São Vicente , município de Araruama , na perspectiva de proporcionar a garantia de direitos e acesso ao atendimento de crianças e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativo ,a partir de ações diversas, além da articulação com demais políticas públicas e demais atores referendados pelo Sistema de Garantia de Direitos (SGDCAA)..

Diante do exposto, entendemos haver neste momento, justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Cooperação por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, Lei Federal nº 13.019/2014.

**COMISSÃO:**

---

**Victor Emmanuel Barreto de Oliveira**

---

**Meriluci Moraes Martins**

---

**Eliane Regina Martello**

---